

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.137263/2024-84

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de serviços de fornecimento **de energia elétrica de baixa tensão**, para atender os imóveis onde encontram-se instaladas as unidades operacionais vinculadas à Administração Central do INSS em Brasília/DF, prestado por concessionária de serviço público em regime de monopólio através da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92.

2.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do INSS.

2.2. A contratação visa o atendimento do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de Abril de 2023, o qual determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, bem como OFÍCIO SEI CONJUNTO CIRCULAR Nº 3/2024/CGRLOG/DIROFL/INSS.

2.3. Os serviços objeto desta contratação atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília e está previsto na Cesta Básica de Contratação, sendo essencial para o funcionamento das Unidades Operacionais deste Instituto, e, deverá se estender por mais de um exercício financeiro a fim de se evitar a interrupção do fornecimento e paralisação das atividades fins, evitando gerar prejuízos aos cidadãos que usufruem dos serviços previdenciários, enquadrando-se desta forma como serviço de natureza continuada.

2.4. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos dos setores da Administração Central do INSS em Brasília/DF, garantindo o desempenho das atribuições básicas e cuja interrupção comprometerá a continuidade das atividades finalísticas da Autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística	Coaracy Jorge Carneiro Serra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de distribuição de energia elétrica de baixa tensão para atender as demandas da Administração Central do INSS em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

4.1.1. A contratação do serviço compreenderá o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, na estrutura tarifária convencional, Grupo B, Subgrupo B3 - Poder público.

4.2. Esses serviços visam proporcionar condições ideais de funcionamento da Administração Central do INSS em Brasília/DF.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 9.507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/ME nº 05/2017.

4.4. Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela Contratada.

4.5. O fornecimento de energia elétrica de baixa tensão dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de fornecimento sem prejuízos da legislação vigente, bem como das normativas da Agência Reguladora da atividade.

4.6. As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos para a categoria pública e com valores fixados ou aprovados pela ANEEL. A medição de energia elétrica será efetuada através de instrumentos de medição específicos pertencentes e instalados pela concessionária, que processará o faturamento relativo ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para pagamento.

4.7. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela sua Agência Reguladora.

4.8. O regime de execução do serviço objeto deste Estudo será através de empreitada por preço unitário.

4.8.1. A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto a ser contratado, em que as quantidades são estimadas, sem possibilidade de definir com exatidão as quantidades dos serviços a serem executados, sendo variável o consumo mensal, em Kwh.

4.9. A prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial e de caráter contínuo para o funcionamento das unidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF, exercido em regime de monopólio, e, sua vigência se dará por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

4.9.1. Nessa linha, a vigência contratual por prazo indeterminado, se justifica pelo fato de que a Administração Pública se enquadra como mera consumidora cativa, existindo um serviço essencial e indispensável cujo único prestador é detentor de monopólio estatal, impondo a todos consumidores um contrato de adesão, sem perspectivas de discutir cláusulas, com imposição de valor via preço público, tarifas.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (http://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf):

4.10.1. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de energia elétrica é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANEEL.

4.10.2. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos: O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

4.10.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.11. Por tratar-se de atividade de custeio, a autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

4.12. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4.13. Será observado o princípio da segregação de funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

4.14. O Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 02/02/2022), está em desenvolvimento, e ainda não existe item referente ao serviço a ser contratado (<https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), por isso foi utilizado o catálogo de materiais e serviços do Compras.gov.br – CATSER.

4.15. Ressaltamos que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do INSS.

4.16. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do contrato e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação ocorrerá por meio de Inexigibilidade de Licitação, baseada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

5.2. A NEOENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, é responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, elencado neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Existe a inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendoros reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

5.4. Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do Distrito Federal, por restar inviabilizada a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo.

5.5. Conclui-se que o fornecimento de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para as unidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF, visando à manutenção das atividades finalísticas desta instituição pública.

6.2. Relação das unidades consumidoras da Administração Central do INSS em Brasília/DF:

INSTALAÇÃO Nº	ENDEREÇO
423484-7	SBS – Quadra 02 – Lote 04
726225-6	SBS – Quadra 02 – Bloco P – Bomba de Incêndio
459381-2	SBN – Quadra 02 – Sala 301 – Ed. Paulo Maurício
472176-4	SBN – Quadra 02 – Sala 302 – Ed. Paulo Maurício
422174-8	SBN – Quadra 02 – Sala 303 – Ed. Paulo Maurício
422175-6	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 304 – Ed. Paulo Maurício
472169-1	SBN – Quadra 02 – Sala 305 – Ed. Paulo Maurício
455876-6	SBN – Quadra 02 – Sala 306 – Ed. Paulo Maurício
472171-3	SBN – Quadra 02 – Sala 307 – Ed. Paulo Maurício
439470-4	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 308 – Ed. Paulo Maurício
459385-5	SBN – Quadra 02 – Sala 309 – Ed. Paulo Maurício
459393-6	SBN – Quadra 02 – Sala 310 – Ed. Paulo Maurício
472157-8	SBN – Quadra 02 – Sala 401 – Ed. Paulo Maurício
472156-X	SBN – Quadra 02 – Sala 402 – Ed. Paulo Maurício
472154-3	SBN – Quadra 02 – Sala 403 – Ed. Paulo Maurício
472155-1	SBN – Quadra 02 – Sala 404 – Ed. Paulo Maurício

472158-6	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 405 – Ed. Paulo Maurício
472143-8	SBN – Quadra 02 – Sala 406 – Ed. Paulo Maurício
472144-6	SBN – Quadra 02 – Sala 407 – Ed. Paulo Maurício
472145-4	SBN – Quadra 02 – Sala 408 – Ed. Paulo Maurício
472164-0	SBN – Quadra 02 – Sala 409 – Ed. Paulo Maurício
472173-X	SBN – Quadra 02 – Sala 410 – Ed. Paulo Maurício
455879-0	SBN – Quadra 02 – Sala 411 – Ed. Paulo Maurício
472159-4	SBN – Quadra 02 – Sala 412 – Ed. Paulo Maurício
1040936-X	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 413 – Ed. Paulo Maurício
472161-6	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 414 – Ed. Paulo Maurício
472162-4	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 415 – Ed. Paulo Maurício
1040937-8	SBN – Quadra 02 – Bloco J – Sala 416 – Ed. Paulo Maurício
47908-X	SBN – Quadra 02 – Sala 501 – Ed. Paulo Maurício
47907-1	SBN – Quadra 01 – Sala 502 – Ed. Paulo Maurício
47905-5	SBN – Quadra 02 – Sala 503 – Ed. Paulo Maurício
47906-3	SBN – Quadra 02 – Sala 504 – Ed. Paulo Maurício
47909-8	SBN – Quadra 02 – Sala 505 – Ed. Paulo Maurício
472147-0	SBN – Quadra 02 – Sala 506 – Ed. Paulo Maurício
472148-9	SBN – Quadra 02 – Sala 507 – Ed. Paulo Maurício
472149-7	SBN – Quadra 02 – Sala 508 – Ed. Paulo Maurício
472150-0	SBN – Quadra 02 – Sala 509 – Ed. Paulo Maurício
472151-9	SBN – Quadra 02 – Sala 510 – Ed. Paulo Maurício
472168-3	SBN – Quadra 02 – Sala 511 – Ed. Paulo Maurício
472167-5	SBN – Quadra 02 – Sala 512 – Ed. Paulo Maurício
455864-2	SBN – Quadra 02 – Sala 513 – Ed. Paulo Maurício
472165-9	SBN – Quadra 02 – Sala 514 – Ed. Paulo Maurício
472153-5	SBN – Quadra 02 – Sala 515 – Ed. Paulo Maurício
447312-4	SBN – Quadra 02 – Sala 506 – Ed. Paulo Maurício
47886-5	SBN – Quadra 02 – Sala 609 – Ed. Paulo Maurício
47904-7	SBN – Quadra 02 – Sala 610 – Ed. Paulo Maurício
47898-9	SBN – Quadra 02 – Sala 611 – Ed. Paulo Maurício
47891-1	SBN – Quadra 02 – Sala 612 – Ed. Paulo Maurício
425274-8	SBN – Quadra 01 – Sala 613 – Ed. Paulo Maurício
425088-5	SBN – Quadra 01 – Sala 614 – Ed. Paulo Maurício
425288-8	SBN – Quadra 01 – Sala 615 – Ed. Paulo Maurício
425278-0	SBN – Quadra 01 – Sala 616 – Ed. Paulo Maurício
47773-7	SBN – Quadra 02 – Sala 1401 – Ed. Paulo Maurício
47772-9	SBN – Quadra 02 – Sala 1402 – Ed. Paulo Maurício
47770-2	SBN – Quadra 02 – Sala 1403 – Ed. Paulo Maurício
47771-0	SBN – Quadra 02 – Sala 1404 – Ed. Paulo Maurício
47783-4	SBN – Quadra 02 – Sala 1405 – Ed. Paulo Maurício
47774-5	SBN – Quadra 02 – Sala 1406 – Ed. Paulo Maurício
47784-2	SBN – Quadra 02 – Sala 1407 – Ed. Paulo Maurício
47775-3	SBN – Quadra 02 – Sala 1408 – Ed. Paulo Maurício
47788-5	SBN – Quadra 02 – Sala 1409 – Ed. Paulo Maurício
47778-8	SBN – Quadra 02 – Sala 1410 – Ed. Paulo Maurício
47787-7	SBN – Quadra 02 – Sala 1411 – Ed. Paulo Maurício
47777-X	SBN – Quadra 02 – Sala 1412 – Ed. Paulo Maurício
47786-9	SBN – Quadra 02 – Sala 1413 – Ed. Paulo Maurício
47776-1	SBN – Quadra 02 – Sala 1414 – Ed. Paulo Maurício
47785-0	SBN – Quadra 02 – Sala 1415 – Ed. Paulo Maurício
996264-6	SIA – Trecho 1 – Lotes 410/450 – Guará

1813664-8

BIBLIOTECA – SAS – Quadra 02 – Bloco O – Setor Norte – Térreo do Ed. Sede

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou o estudo do consumo, referente aos 12 (doze) meses dos anos de 2023 /2024 (SEI 15827019 e 15854799), dos Contratos n°s 79/2018, 34/2019 e 02/2023, em vigência, com base nas faturas extraídas dos processos de pagamentos n° 35014.021954/2019-08, 35014.021618/2019-57 e 35014.171840/2023-86, respectivamente, encontrando os resultados descritos na tabela abaixo:

INSTALAÇÃO N°	LOCAL	MÉDIA MENSAL
423484-7	SBS	1.307
726225-6	SBS	30
459381-2	SBN	30
472176-4	SBN	30
422174-8	SBN	30
422175-6	SBN	30
472169-1	SBN	30
455876-6	SBN	30
472171-3	SBN	30
439470-4	SBN	30
459385-5	SBN	30
459393-6	SBN	30
472157-8	SBN	30
472156-X	SBN	30
472154-3	SBN	30
472155-1	SBN	30
472158-6	SBN	30
472143-8	SBN	30
472144-6	SBN	30
472145-4	SBN	30
472164-0	SBN	30
472173-X	SBN	30
455879-0	SBN	30
472159-4	SBN	30
1040936-X	SBN	30
472161-6	SBN	30
472162-4	SBN	30
1040937-8	SBN	30
47908-X	SBN	30
47907-1	SBN	30
47905-5	SBN	30
47906-3	SBN	30
47909-8	SBN	30
472147-0	SBN	30
472148-9	SBN	30
472149-7	SBN	30
472150-0	SBN	30
472151-9	SBN	30
472168-3	SBN	30
472167-5	SBN	30
455864-2	SBN	30
472165-9	SBN	30
472153-5	SBN	30

447312-4	SBN	30
47886-5	SBN	30
47904-7	SBN	30
47898-9	SBN	30
47891-1	SBN	30
425274-8	SBN	30
425088-5	SBN	30
425288-8	SBN	30
425278-0	SBN	30
47773-7	SBN	30
47772-9	SBN	30
47770-2	SBN	30
47771-0	SBN	30
47783-4	SBN	30
47774-5	SBN	30
47784-2	SBN	30
47775-3	SBN	30
47788-5	SBN	30
47778-8	SBN	30
47787-7	SBN	30
47777-X	SBN	30
47786-9	SBN	30
47776-1	SBN	30
47785-0	SBN	30
996264-6	SIA	4.688
1813664-8	BIBLIOTECA – BLOCO O	363
ESTIMATIVA MENSAL CONSUMO Kwh		8.338
CONSUMO Kwh TOTAL MENSAL ESTIMADO ADOTADO – Incremento 30%		10.839

7.2. Com base no consumo dos 12 meses dos anos de 2023/2024, informado acima, a equipe de planejamento da contratação acrescentou 30% a média, para suprir alterações sazonais de consumo, além de ser considerada uma margem de segurança em virtude da ocorrência de imprevistos, com isso, a estimativa da quantidade a ser contratada será 8.338 Kwh + 30% = 10.839 Kwh.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.852,80

8.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do valor da contratação, referente aos 12 (doze) meses dos anos de 2023/2024 (SEI 15827019 e 15854799), dos Contratos nºs 79/2018, 34/2019 e 02/2023, em vigência, com base nas faturas extraídas dos processos de pagamentos nº 35014.021954/2019-08, 35014.021618/2019-57 e 35014.171840/2023-86, respectivamente, encontrando s resultados descritos na tabela abaixo:

INSTALAÇÃO Nº	LOCAL	TOTAL CONSUMO	TOTAL IP	MÉDIA MENSAL
423484-7	SBS	R\$ 1.192,68	R\$ 207,64	R\$ 1.400,32
726225-6	SBS	R\$ 25,11	R\$ 3,17	R\$ 28,27
459381-2	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472176-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
422174-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
422175-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472169-1	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
455876-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472171-3	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
439470-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31

459385-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
459393-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472157-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472156-X	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472154-3	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472155-1	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472158-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472143-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472144-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472145-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472164-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472173-X	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
455879-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472159-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
1040936-X	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472161-6	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472162-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
1040937-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47908-X	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47907-1	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47905-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47906-3	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47909-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472147-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472148-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472149-7	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472150-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472151-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472168-3	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472167-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
455864-2	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472165-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
472153-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
447312-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47886-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47904-7	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47898-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47891-1	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
425274-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
425088-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
425288-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
425278-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47773-7	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47772-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47770-2	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,30	R\$ 28,45
47771-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47783-4	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47774-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47784-2	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47775-3	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47788-5	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47778-8	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31

47787-7	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47777-X	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47786-9	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47776-1	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
47785-0	SBN	R\$ 25,15	R\$ 3,17	R\$ 28,31
996264-6	SIA	R\$ 4.319,73	R\$ 421,41	R\$ 4.741,14
1813664-8	BIBLIOTECA – BLOCO O	R\$ 334,04	R\$ 43,78	R\$ 377,82
MÉDIA VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 7.506,15	R\$ 881,85	R\$ 8.388,00
VALOR TOTAL MENSAL ADOTADO – Incremento 30%		R\$ 9.757,99	R\$ 1.146,41	R\$ 10.904,40
VALOR TOTAL ANUAL ADOTADO – Incremento 30%		R\$ 117.095,90	R\$ 13.756,90	R\$ 130.852,80

8.2. Com base no valor gasto nos últimos 12 meses dos anos de 2023/2024, informado acima, a equipe de planejamento da contratação acrescentou 30% a média, para cobrir reajustes e suprir alterações sazonais de consumo, além de ser considerada uma margem de segurança em virtude da ocorrência de imprevistos, com isso, a estimativa do valor mensal será R\$ 8.388,00 + 30% = R\$ 10.904,40 e anual de R\$ 130.852,80.

8.3. Os valores unitários dos serviços são determinados pela NEOENERGIA, e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.

8.4. As tarifas aplicadas atualmente constam na tabela tarifária disponível no sítio eletrônico da fornecedora, (SEI 16443586), Grupo B, Subgrupo B3, categoria "poder público".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é inviável pois o fornecedor detém exclusividade na prestação do serviço público de energia elétrica no Distrito Federal/DF.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A nova contratação visa substituir os atuais contratos de baixa tensão das unidades relacionadas no item 6.2 deste ETP, Contratos nºs 79/2018, 34/2019 e 02/2023, processos nºs 35000.000638/2018-62, 35000.001804/2019-29 e 35014.334709/2022-55, respectivamente, para contratação pela nova Lei de Licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação se faz consonante com o Planejamento Estratégico do INSS, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que aprova o Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2024/2027, bem como com a RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 37, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova o plano de ação do INSS para o ano de 2024.

11.2. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e foi incluído no PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações do INSS para o ano de 2024.

11.2.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA 2024 (SEI 15854864).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atender as unidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF. Serviço considerado essencial ao funcionamento das unidades, sem o qual não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios (atividade fim da Autarquia).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº14.133/21.

13.2. Além disso, após a contratação, a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA às instalações da unidade consumidora, para fins de inspeção e leitura, bem como deve efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas, que deverão ser observadas e seguidas.

14.2. Deverá a CONTRATADA selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

14.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pela legislação do tema.

14.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.2.4. Adotar boas práticas consoante a legislação da matéria, visando a implementação de melhorias e o alcance da eficiente prestação dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas no subitem sobre as Prática de Sustentabilidade, para evitar possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base no levantamento, na necessidade e no registro feito nesse instrumento que destacam a relevância, a necessidade e o interesse público, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação dos serviços ora descritos, ratificando a sua essencialidade para o Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria CGLCO/DIROFL/INSS nº 15, de 07 de junho de 2024.

CLAUDIA CURITIBA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 16:24:33.

Despacho: Portaria CGLCO/DIROFL/INSS nº 15, de 07 de junho de 2024.

COARACY JORGE CARNEIRO SERRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 13:40:38.

Despacho: Portaria CGLCO/DIROFL/INSS nº 15, de 07 de junho de 2024.

JOAO HENRIQUE MACIEL SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 12:05:08.

Despacho: Portaria CGLCO/DIROFL/INSS nº 15, de 07 de junho de 2024.

TERESA CRISTINA ALVES DO AMARAL

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 16:20:55.